O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 088/2017

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar **CONCESSÃO DE USO DE BEM MUNICIPAL** com empresa que especifica e dá outras providências.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a empresa **LUCIANA MANHADO - MEI,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.631.929/0001-75, **CONCESSÃO DE USO,** sobre **01 (uma) sala no Barracão da Incubadora, matricula 11.022, denominada sala 07, com área de 86,00m^2,** do imóvel pertencente a municipalidade**, localizada CONDOMINIO INDUSTRIAL DA BR 277.**

Art. 2º – A concessão, será outorgada gratuitamente e por **prazo de 02 (dois) anos**, devendo o concessionário utilizar do imóvel descrito no artigo primeiro desta lei, para estabelecer-se no ramo de "fabricação móveis e artesanatos".

Art. 3º – O concessionário comprometer-se-á a iniciar as atividades produtivas de seu empreendimento, no imóvel concessionado, no prazo de 90 (noventa) dias, contados desta lei, sob pena de revogação da concessão de uso, ora autorizada.

Art. 4º – No caso de revogação da concessão de uso, todas as benfeitorias realizadas durante a vigência da concessão serão incorporadas ao patrimônio do Município, não cabendo ressarcimento de qualquer despesa ou direito de retenção.

Art. 5º – A concessão só poderá ser cassada/revogada, independente de notificação ou interpelação judicial, nas seguintes condições:

I – Alteração pelo concessionário da destinação prevista para o imóvel;
II – Insolvência do concessionário;

III – Inadimplemento do concessionário de qualquer das obrigações previstas por esta lei e outras a serem avençadas entre ele e o Poder Executivo.

Art. 6º – A concessão é intransferível a qualquer título, no todo ou em parte.

Art. 7º - A partir da inscrição da concessão, o concessionário responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Art. 8º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 26 de julho de 2017.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 088/2017

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar **CONCESSÃO DE USO DE BEM MUNICIPAL** com empresa que especifica e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.
Nobres Vereadores.

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a este Legislativo autorização para firmar contrato de concessão de uso de bem público com a Empresa Luciana Machado - MEI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.631.929/0001-75, no Barracão da Incubadora localizada no Condomínio Industrial da BR 277.

O Barracão da Incubadora é o espaço destinado a alocar pequenos empreendimentos e empreendedores na fase inicial de suas atividades de forma a fomentar a geração de renda e empregos na municipalidade.

Além disso ao ser beneficiada com a concessão de uso, no Barracão Industrial, a Empresa terá plenas condições de estabelecer suas instalações na área de “fabricação de móveis e artesanatos”, trazendo benefícios diretos e indiretos para o município.

Certos da aprovação unânime de Vossas Excelências, subscrevemo-nos reiterando votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal